PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR No 187 DE 18 DE AGOSTO DE 1.999.

"Autoriza permuta de faixas de terras entre a Prefeitura Municipal de Cabreúva e o senhor Benedito Carlos Giacomini, ambas situadas na quadra existente entre as Ruas Floriano Peixoto, Joaquim Rabello Cintra, Marechal Deodoro da Fonseca e a margem esquerda do Ribeirão Cabreúva; na Sede deste Municipio, conforme mapas e memoriais descritivos anexos".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a permuta de faixas de terras abaixo, de propriedade respectivamente da Prefeitura Municipal de Cabreúva e do senhor Benedito Carlos Giacomini, assim descritas:-

* FAIXA DE TERRAS ATUALMENTE DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA: "Inicia no ponto cravado distante 10,05m da confluência entre a margem esquerda da Rua Marechal Deodoro da Fonseca e a margem esquerda da Rua Joaquim Rabello Cintra; neste ponto, entre as propriedades de Benedito Carlos Giacomini e da Prefeitura Municipal de Cabreúva; segue, sentido anti-horário, numa distância de 24,45m e rumo NW56º34'22" pela divisa das propriedades da Prefeitura Municipal de Cabreúva e do senhor Benedito Carlos Giacomini; daí deflete à esquerda, por uma distância de 2,98m confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Cabreúva; neste ponto deflete novamente à esquerda e segue por uma distância de 22,55m confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Cabreúva até encontrar o ponto cravado na margem esquerda da Rua Joaquim Rabello Cintra; daí segue margeando a referida rua por uma distância de 4,80m; alcançando aí o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área total de 85,08m2 (oitenta e cinco metros e oito centésimos quadrados)"; e

* FAIXA DE TERRAS ATUALMENTE DE PROPRIEDADE DO SENHOR BENEDITO CARLOS GIACOMINI (AREA NON AEDIFICANDI): "Inicia no ponto cravado na margem esquerda do Ribeirão Cabreúva, distante 41,44m da confluência entre a margem esquerda da Rua Marechal Deodoro da

Fonseca e a margem esquerda da Rua Joaquim Rabello Cintra; neste ponto deflete à esquerda e segue, sentido anti-horário margeando o Ribeirão Cabreúva numa distância de 15,46m e rumo geral NE; até encontrar o ponto situado na divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de Cabreúva; daí deflete novamente à esquerda e segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Cabreúva numa distância de 10,02m e rumo NW56º34'22", neste ponto deflete à esquerda e segue agora confrontando com a área remanescente de propriedade do senhor Benedito Carlos Giacomini, numa distância de 15,38m até encontrar a margem esquerda da Rua Marechal Deodoro da Fonseca; neste ponto deflete à esquerda e segue pela margem esquerda da referida rua por uma distância de 8,69m e rumo NW50º54'22"; até encontrar o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 132,48m2 (cento e trinta e dois metros e quarenta e oito centésimos quadrados)".

§ ÚNICO - Constituem parte integrante da presente Lei:

a) planta topográfica (assinada pelos proprietários e pelo Engenheiro Civil André Alessandro Vicente - CREA-SP 506.102.783-7);

b) memorial descritivo das faixas de terras a serem permutadas (assinada pelo Engenheiro Civil André Alessandro Vicente - CREA-SP 506.102.783-7); e

c) laudo de avaliação imobiliária das faixas de terras a serem permutadas (assinada pelo Corretor de Imóveis Pedro Pedroso de Oliveira - CRECI-SP 5.004).

ARTIGO 2º - A área de 132,48m2 supra descrita, atualmente de propriedade da Municipalidade, terá sua destinação para o futuro prolongamento da Avenida Major Antônio da Silveira Camargo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 18 de agosto de 1.999.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 18 de agosto de 1.999.

JOSE CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II